DECRETO Nº 582, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº CGE 0230/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 26 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2020, os prazos para apresentação de prestações de contas de:

.....

§ 3º Os recursos financeiros concedidos por meio de convênio deverão ser transferidos conforme cronograma de desembolso definido no termo de convênio, ficando suspensa a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 51 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, durante o período de suspensão do prazo de prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do *caput* do art. 26 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba

Cod. Mat.: 666611

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 705 / 2020
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 46230/2020, JADSON CASA GRANDE BITTENCOURT, mat. n° 0919449-5-01, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível FG - 1, do Gabinete do Secretário, da SES, a contar de 20/04/2020.

ATO nº 701 / 2020
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 17.449/2018 e conforme processos FCC 918/2020 e 921/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual de Cultura - CEC, para completarem mandato, passando a Presidência a ser exercida por Marcelo Pereira Seixas, membro titular, representante governamental:

Representação Governamental
Titular: MIGUEL JOÃO SIMÃO, em substituição a Maurício da Silva;
Suplente: CRISTIANE DE JESUS, em substituição a Miguel João Simão;

Titular: ROSANE MARTINS FERNANDES, em substituição a Roselaine Barboza Vinhas;
Suplente: SUSANA BIANCHINI, em substituição a Rosane Martins Fernandes.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 666626

Gabinete do Governador

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA DA SOCIEDADE CIVIL – CEAS/SC –GESTÃO 2019/2021

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, na forma do art. 6º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - CEAS/SC,

Considerando que na Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo ocorrido em 25 de abril de 2019 houve vacâncias na representação dos segmentos da Sociedade Civil do CEAS/SC;

Considerando as recomendações contidas no Processo SST 00002674/2019, que trata do ato de nomeação dos conselheiros do CEAS na Gestão 2019/2021, em especial quanto a reconduções de mandato;

Considerando as recomendações contidas no Acórdão 2404/2017 do TCU quanto à paridade entre representações da Sociedade Civil e Governamental e também quanto a proporcionalidade nos seguimentos da Sociedade Civil nos Conselhos da Assistência Social;

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito estadual, para a Assembleia Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do CEAS/SC, para complementar as vagas de titulares e de suplentes para a Gestão 2019/2021.

Parágrafo único: As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no Anexo desse Edital, disponível no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SDS/SC http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas e seguirão os prazos conforme cronograma abaixo:

Data	*Atividade*
Até dia 21/05/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação para eleição, podendo ser enviado por e-mail, desde que mantido obrigatoriamente o envio da documentação original por carta registrada ou SEDEX até a mesma data;
22 a 28/05/2020	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral;
28/05/2020	Publicação no site do CEAS/SC da decisão da Comissão Eleitoral contendo a análise das habilitações apresentadas;
29/05/2020 a 02/06/2020	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral;
03 a 05/06/2020	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão Eleitoral;
05/06/2020	Publicação no site do CEAS/ SC do resultado dos recursos contendo a relação final das inscrições habilitadas e não habilitadas deste Edital de Prorrogação;
16/06/2020	Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil - 9h;
Até 26/06/2020	Indicação oficial do nome do representante ao CEAS/SC, sob pena de ser substituído na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.037, de 1995 para quem ainda não fez a sua indicação;
29/06/2020	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil no site do CEAS/SC e envio para publicação no Diário Oficial do Estado;
Plenária do CEAS 18 de agosto de 2020	Posse dos Conselheiros (as) eleitos (as) no processo eleitoral para preenchimento para vagas de vacância da Sociedade Civil no CEAS/SC para gestão 2019/2021.

Art. 3º A Assembleia Eleitoral é soberana para questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, telefones (48) 3664-0665 e endereços eletrônicos ceas@sst.sc.gov.br e ceas.sc@gmail.com.

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Cod. Mat.: 666620

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 0463/DETRAN/ASJUR/2020, de 27/04/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 0560/DETRAN/ASJUR/2018, que estabelece os critérios para credenciamento de empresas interessadas na realização dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores,
RESOLVE:
Art. 1º - RECREDENCIAR a empresa REPRICE - MARCACAO E REMARCACAO DE CHASSI E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.337.932/0001-92, para o desempenho das atividades de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores, pelo período de 04 (quatro) anos.
Parágrafo Único. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito do município de LAGES/SC.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 666334

CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 0098/DETRAN/ASJUR/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 23341/2020 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br